



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 06069/13

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Instituto Municipal de Previdência de São Bento. Correção das falhas apontadas. Regularidade. Concessão do correspondente registro ao ato de aposentação.

ACÓRDÃO AC1-TC - 2912/2015

1. Origem: Instituto Municipal de Previdência de São Bento- IMPRESB
2. Aposentanda:
 - 2.1. Nome: Maria Olívia de Sousa
 - 2.2. Cargo: Gari
 - 2.3. Matrícula: 1194
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária com proventos proporcionais.

RELATÓRIO

Trata o processo em lume da concessão de registro de ato aposentatório da senhora Maria Olívia de Sousa, que exerceu o cargo de gari no Município de São Bento até 14/02/2013. Na peça introdutória, a Unidade Técnica, debruçando-se sobre os autos, concluiu pela necessidade de notificação da autoridade competente (fls. 50/51), com vistas a requerer a correção de erros nos cálculos do benefício. Feitas as devidas citações, sucedeu-se a oferta da peça defensiva e documentação de suporte, pela via do Documento nº 19089/13 (fls. 39/45), na qual o presidente do IMPRESB atende às solicitações feitas pelo Órgão de Instrução.

Em derradeira manifestação, Auditoria chancelou as medidas adotadas pelo gestor do RPPS, que implicou a regularização das falhas sinalizadas, levando a Equipe de Instrução a opinar pela legalidade da aposentação e, conseqüentemente, pelo registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 005/2013 (fls.04/05.).

O processo foi agendado para a presente sessão, recebendo do Parquet Especial manifestação em favor da concessão de registro do ato aposentatório.

VOTO RELATOR

Diante do exposto, tendo sido atendidas as recomendações feitas pelo Corpo de Inspeção, considero sanadas as irregularidades apresentadas na aposentadoria da senhora Maria Olívia de Sousa, merecendo o ato formalizado na Portaria nº 05/2013 o competente registro.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da senhora **Maria Olívia de Sousa**, matrícula nº 1194, na função de gari, nos termos da Portaria nº 05/2013, de 27/03/2013, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência de São Bento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 23 de julho de 2015

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE